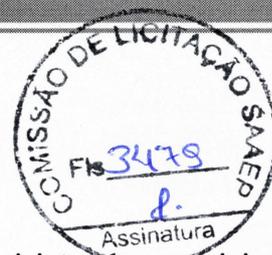


PARECER CONTROLE INTERNO Nº 093.2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022



OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral para instalações elétricas predial e industrial, iluminação, SPDA, subestações, comandos elétricos e automação, visando a implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 003.2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Exame do Controle Interno.

Examinando os autos, vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e na Portaria nº 076/2013-SAAEP, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação em análise, regida pelo edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 003.2022, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Análise do Processo de Licitação

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em 6 volumes, contendo 3.478 páginas, o processo devidamente numerado e rubricado. A presente análise se refere a realização do certame, tendo em vista que as fases iniciais já passaram por uma análise da Assessoria Jurídica e do Setor de Controle Interno. Portanto passemos a análise das fases que se seguiram a partir da publicação do edital.

No procedimento administrativo instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de número 003.2022SAAEP, constam os seguintes documentos:

- Edital PE nº 003/2022 rubricado (fls. 131 a 198);
- Publicação do Aviso de Licitação (quadro de avisos do SAAEP, Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação, site do SAAEP, mural de licitações do TCM-PA) (fls. 199 a 206);
- Propostas Iniciais (fls. 207 a 373);



- Documentos de habilitação (fls. 375 a 1.865);
- Pareceres da Diretoria Financeira (fls. 1.867 a 1.881);
- 1º Parecer da Diretoria de Planejamento e Obras (fls. 1.883 a 1.885);
- 2º Parecer da Diretoria de Planejamento e Obras (fls. 1.933 a 1.935);
- Ata de realização do certame, com sessão inicial em 21 de junho de 2022 (fls. 1.937 a 3.437);
- Termo de Adjudicação (fls. 3.438 a 3.448);
- Parecer jurídico nº 163/2022 (fls. 3.449 a 3.458)
- Certidões Negativas de Débitos atualizadas (fls. 3.459 a 3.477);

4. Do certame:

Na data marcada para realização do certame, 21 de junho de 2022, participaram 20 empresas, sendo que todas participaram como Microempresa, são elas:

- **ADSERV CASA E CONSTRUÇÃO LTDA;**
- **COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI;**
- **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;**
- **EMPÓRIO A&C EIRELI;**
- **EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;**
- **IKARO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI;**
- **IX EMPREENDIMENTOS LTDA;**
- **JA CONSTRUÇÃO EIRELI;**
- **JCP PRADO COMÉRCIO EIRELI;**
- **M MANGABEIRA BARBOSA LTDA;**
- **MARCELO SIMONI;**
- **MASTER ENGENHARIA LTDA;**
- **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI;**
- **O F RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS;**
- **OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI;**
- **P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS EIRELI;**
- **T DOS SANTOS SILVA EIRELI;**
- **USIFER TERMO CONEXÕES LTDA;**
- **VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI;**
- **WAMIX SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO EIRELI;**

Tendo em vista a grande quantidade de itens, 228 no total, a fase de lances teve início às 10:12:10 horas do dia 21 de junho de 2022 e se estendeu até às 12:32:21 horas do dia 22 de junho de 2022, tendo como vendedoras, na fase de lances, as seguintes empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, EMPÓRIO A&C EIRELI, EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MASTER ENGENHARIA LTDA, OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, JA CONSTRUÇÃO EIRELI, IKARO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, JCP PRADO COMÉRCIO EIRELI, P. DE TARSO DE OLIVEIRA

VASCONCELOS EIRELI, VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, T DOS SANTOS SILVA EIRELI, COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, WAMIX SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO EIRELI e IX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Superada a fase de lances, a pregoeira suspendeu a sessão em 23 de junho de 2022 para análise dos documentos de habilitação. Para garantir maior segurança ao processo foi realizada análise da habilitação técnica pela Diretoria de Planejamento e Obras, que emitiu parecer técnico favorável para habilitação de todas as empresas (fls. 1.883 a 1.885). Da mesma forma consta pareceres da Diretoria Financeira, habilitando todas as empresas com relação à qualificação econômica das proponentes (fls. 1.867 a 1.881).

Na data de 19 de julho de 2022, conforme verifica-se na página 1.902, a pregoeira e equipe de apoio, ao analisar os documentos de habilitação, constataram que a proponente OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI apresentou certidão negativa de débitos junto a receita estadual que foi cassada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, conforme constata-se na página 863, sendo assim a pregoeira, com base no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, concedeu a esta o prazo de cinco dias para regularizar a situação. Findo este prazo a proponente foi inabilitada por não apresentar a certidão atualizada.

A proponente T DOS SANTOS SILVA EIRELI solicitou, em 29 de julho de 2022, a sua retirada do certame e que a pregoeira desconsiderasse a sua proposta, tendo em vista que não seria possível cumpri-la sem comprometer sua capacidade financeira, conforme verifica-se na página 1.913. A pregoeira acatou a justificativa apresentada pela proponente.

Com a retirada das empresas OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI e T DOS SANTOS SILVA EIRELI os itens foram reordenados para outros proponentes que ficaram como segundo colocados para cada item. Com isso foi emitido novo parecer pela Diretoria de Planejamento e Obras, habilitando todas as empresas remanescentes (fls. 1.933 a 1.935)

Em 22 de agosto de 2022 constatou-se que a certidão de débitos junto à receita estadual da empresa EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI estava com data de validade expirado em 10 de janeiro de 2022 (fls. 705 a 708), e a mesma certidão estadual das empresas EMPÓRIO A&C EIRELI e JCP PRADO COMÉRCIO EIRELI foram cassadas pela Secretaria da Receita do Estadual (fls. 567 e 1.036). Observa-se que tal situação deveria ter sido verificada na fase de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, porém, com base em parecer da Assessoria jurídica do SAAEP que foi emitido em outro processo anterior com situação semelhante (fls. 3.449 a 3.458), e com base ainda na Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º, no intuito de se evitar prejuízos ao processo, a pregoeira realizou diligência junto a estas empresas para sanar a falha, sendo constatado que as empresas estão regulares junto a receita estadual (fls. 3.459 a 3477).

Dando seguimento ao processo, a pregoeira adjudicou os itens do processo para as empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, EMPÓRIO A&C EIRELI, EZEQUIAS T. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MASTER ENGENHARIA LTDA, JA CONSTRUÇÃO EIRELI, IKARO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, JCP PRADO COMÉRCIO EIRELI, P. DE TARSO DE OLIVEIRA VASCONCELOS EIRELI, VDR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, WAMIX SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO EIRELI e IX EMPREENDIMENTOS LTDA.



5. Recomendações:

Tendo em vista a publicação do decreto municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que instituiu o plano de Contingenciamento e Monitoramento de gastos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, recomenda-se que seja verificada junto a autoridade competente a necessidade ou não aplicação do decreto para este processo.

Recomenda-se que após a homologação por parte do ordenador de despesa, seja providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e que a mesma seja publicada no Diário Oficial do Município, no site do SAAEP, no portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no quadro de avisos.

No caso de formalização do contrato, que seja verificada a regularidade fiscal e trabalhista das contratadas, que seja anexada a dotação orçamentária correspondente e, posteriormente à assinatura do contrato, que seja realizada a publicação em tempo hábil nos mesmos meios da Ata de Registro de Preços.

6. Conclusão.

Tendo em vista que a Pregoeira e equipe de apoio conduziram o processo observando os ditames legais, este setor de Controle Interno é favorável ao prosseguimento do certame.

Desta forma, opinamos pela HOMOLOGAÇÃO do processo pela Autoridade Competente, desde que, observadas as recomendações deste parecer.

É o parecer.

Parauapebas, 26 de agosto de 2022.

Panmella S.A. Alves
Controladora Interna SAAEP
Port. 513/2022

Marcelo M. dos Santos
Marcelo M. Dos Santos
Agente de Controle Interno
Port. 195/2022